



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.726 DE 14 DE agosto DE 2015.

Sancionado em 14/08/2015

Reinaldo Medeiros Macedo
Prefeito

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender a seguinte despesa:

03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08.	Assistência Social	
03.01.08.122.	Administração Geral	
03.01.08.122.0025.	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.154	PSE - Abrigo Municipal	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo.....	R\$ 15.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0000	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 15.000,00

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Excesso de arrecadação proveniente do repasse do Governo Federal destinado a Proteção Social Especial - PSE no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme Resolução Nº 23, de 27 de Setembro de 2013 - DOU 30/09/2013 e documentos em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Mendes, 14 de agosto de 2015.

Reinaldo Medeiros Macedo
REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito

29/11